

Certifico para os devidos fins, que este RESOLUÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Em: 20/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 De 20 de março de 2023.


Eraldo de Jesus Santana
Diretor Administrativo
CPF: 274.608.428-77

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara e pela Lei Orgânica Municipal de 10 de abril de 1990, remeteu e o Plenário aprovou o Projeto de Resolução, que é promulgado nesta data nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Mole/Sergipe, 01 (um) Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, com as atribuições definidas nesta Resolução (art. 2º).

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa Legislativa Municipal, com remuneração estabelecida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º O Chefe de Serviços Gerais tem como função a coordenação das atividades relativas à limpeza e conservação da Câmara Municipal, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I- Organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal;
- II- Fazer arrumação no Plenário e demais departamentos da Câmara para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III- Verificar se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente;
- IV- Informar em tempo hábil, todas as informações solicitadas pelo superior hierárquico, como também pelo público;
- V- Prestar assistência ao superior imediato e setores internos nos assuntos de sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

VI- Planejar e executar as atividades de rotina para assistência ao Plenário e Mesa Diretora durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

VII- Manter os materiais do almoxarifado em adequadas condições ambientais, observando as normas de organização e segurança dos estoques;

VIII- Manter limpo e organizado o arquivo da Câmara Municipal;

IX- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

Art. 3º O Chefe de Serviços Gerais deverá ter nível médio completo.

Art. 4º Fazem parte integrante desta Resolução as especificações constantes no Anexo único.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "JOSÉ ARNALDO DE ANDRADE" PEDRA MOLE/SE, 20 de março de 2023.

Vereador – **BRUNO SOUZA ALMEIDA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador – **CLÁUDIO MONTEIRO DOS SANTOS**
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador – **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS**
1º SECRETÁRIO

Vereador – **PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS**
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	01	01 SALÁRIO MÍNIMO

